

O paradoxo migratório de El Salvador

Aleksander Aguilar e
Juliana Vitorino

Denomina-se migração o deslocamento de população que se produz de um lugar de origem a um lugar de destino, acarretando uma mudança de residência habitual. A globalização e a mundialização da economia a partir da década de 1960 em diante, implicaram também na mundialização dos fluxos migratórios e nas mudanças dos principais motivos da migração.

Segundo o historiador britânico Eric Hobsbawm (2003), o início dos anos 1900 até a Primeira Guerra Mundial, foram os anos de maior migração em massa da história registrada. Mas esses fluxos, com o passar dos anos, diminuíram e a principal hipótese para tal fato é que as pessoas tenham sido represadas pelas perturbações das guerras e/ou restrições políticas.

Durante o período acima mencionado, quase 15 milhões de pessoas chegaram aos Estados Unidos. Nos 15 anos seguintes, o fluxo diminuiu a 5.5 milhões e a meados da década de 1930, chegou a 750 mil pessoas. A migração

Aleksander Aguilar é mestrando em Estudos Internacionais pela Universidade de Barcelona.

Juliana Vitorino é bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade Integrada do Recife e egressa do mestrado em Ciência Política da Universidad Centroamericana José Simeón Cañas (UCA).

Ambos residiram em El Salvador no período de fevereiro a outubro de 2008.

ibérica a América Latina diminuiu de 1.75 milhão (1911-1920) para menos de 250 mil pessoas na década de 1930 (Hobsbawm, 2003). Essa onda de estrangeiros que migrava não só de um lado para o outro do oceano e fronteiras internacionais, mas do campo para a cidade, de uma região a outra do país, era fruto das barbaridades, das mudanças ideológicas ou do conservadorismo e das guerras.

Hoje, o desequilíbrio do desenvolvimento mundial, evidenciado pelas diferenças entre norte e sul, a falência local de empresas, diferenças acerca do entendimento sobre os Direitos Humanos, crises humanitárias, pressão demográfica, globalização cultural, porosidade das fronteiras, melhores ofertas de trabalho são os principais motivos pelos quais os indivíduos migram (Hily, 2003).

A migração internacional converteu-se em uma característica *sine qua non* da globalização. Há mais de 190 milhões de pessoas que vivem fora de seu país de origem, essa cifra representa ao redor de 3% da população mundial ou quase a população brasileira. Segundo dados do UNFPA, 34% dessas pessoas encontram-se no continente europeu, 23% na América do Norte, 28% na Ásia, 9% na África e 3% na América Latina e Caribe.

Migração centro-americana e salvadorenha: o papel das remessas

El Salvador, na América Central, possuidor de um pequeno território de 21 mil quilômetros quadrados e uma população de aproximadamente 5.7 milhões de pessoas, é

um país de emigrantes. Grande parte da população deseja sair do país e sua economia é sustentada por remessas enviadas principalmente dos Estados Unidos (CENSO 2007).

Em maio de 2008, de acordo com artigo publicado por Henríquez e Álvarez no jornal *La Prensa Gráfica*, a Embaixada dos Estados Unidos em El Salvador, informou que durante o ano fiscal de 2007, uma média de 300 salvadorenhos por dia foram entrevistados pelos cônsules norte-americanos como parte do processo de solicitação de visto para esse país. A informação foi dada pelo embaixador dos Estados Unidos Charles Glazer, que também mencionou na mesma ocasião informações não-oficiais de que 600 salvadorenhos saem diariamente do país aos Estados Unidos. Segundo o Centro de Recursos Centroamericanos (CARECEN), uma média de 500 salvadorenhos deixam o país diariamente. Só em Los Angeles, vivem 800 mil salvadorenhos.

As remessas familiares que enviam os quase 3 milhões de salvadorenhos que moram no exterior representam 17% do PIB do país. De acordo com as últimas estatísticas do Banco Central de Reservas de El Salvador, em 2007 foram recebidos mais de 3.6 milhões de dólares em remessas (Ministerio Hacienda, 2008).

Neste contexto, as remessas jogam um papel chave. Em toda a região centro-americana o envio de dinheiro por parte dos emigrados para seus países de origem totalizou 12 bilhões de dólares no ano passado. Esse fenômeno está fazendo disparar o consumo no istmo, pois esse dinheiro é alocado de forma imediata em bens de consumo. As remessas provocam uma urbanização acelerada sem respaldo produtivo, isto é, esse dinheiro não tem se convertido em desenvolvimento nacional ou local.

De acordo com o pesquisador do Serviço Jesuíta para Emigrantes da América Central, José Maria Rocha (2008),

essa situação se caracteriza porque em países industrializados a migração está gerando um exército de reserva com uma cidadania deteriorada, disposta a aceitar os mais baixos salários e nenhum aumento salarial. Os imigrantes ilegais não se sindicalizam e não têm possibilidade de fazer valer seus direitos.

Apesar dessa “cidadania deteriorada” que caracteriza as migrações em países industrializados, a dinâmica automática do capitalismo, por sua vez, faz com que as remessas familiares – principal característica do movimento migratório na América Central – converta-se em um elemento que não aparecia como um impacto tão intenso em ondas migratórias anteriores. Os 12 bilhões de dólares de remessas são um elemento imprescindível da expansão dos mercados centro-americanos.

A precariedade das condições de vida induz a migração. Os imigrantes, então, passam a enviar remessas e estas substituem o sistema de pensões, possibilitam a expansão do setor de serviços sem um concomitante crescimento

produtivo, atomizam as soluções geralmente associadas ao mito do desenvolvimento e, por conseguinte, impedem uma reforma radical. Segundo Rocha (2008), “O mito do desenvolvimento foi a fábula melhor orquestrada para construir um vínculo sobre a realidade de que, na distribuição de poder econômico do sistema-mundo capitalista, a América Central tem economias anãs”.

Gamboa (2007) afirma que as migrações centro-americanas se converteram em um eixo em torno do qual giram uma série de transformações econômicas, sociais e culturais durante o pós-guerra e cujos efeitos territoriais se manifestam em uma fragmentada regionalidade. A interação entre as mudanças políticas e econômicas das décadas de 80 e 90 na região deu início a conformação do perfil das atuais migrações. O mercado de trabalho teve que se ajustar devido a flexibilização dos regimes laborais e a redução do emprego formal que se traduziu na adoção de um conjunto de estratégias de sobrevivência de muitos setores e, simultaneamente, na transnacionalização das lógicas da reprodução social.

Em conseqüência, a criação de uma oferta de mão-de-obra emigrante foi coerente com a virada das estratégias da acumulação flexível do capital e favoreceu a política dos blocos subordinadas a abertura comercial. Desde essa estrutura, as migrações deixaram de ser uma modalidade marginal de sobrevivência para converter-se em uma prática social central na vida centro-americana. (Gamboa, 2007, p. 327)

Um peso e duas medidas

Em 1 de julho de 2003 entrou em vigor a *Convenção Internacional das Nações Unidas sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias*, com um total de 20 ratificações – o mínimo exigido para que a Convenção vigorasse. Os seguintes países ratificaram a Convenção: Azerbaijão, Belize, Bolívia, Bósnia-Herzegovina, Cabo Verde, Colômbia, Equador, Egito, El Salvador, Gana, Guatemala, Guiné, Mali, México, Marrocos, Filipinas, Senegal, Ilhas Seychelles, Sirilanka, Tadjiquistão, Uganda, Uruguai. “A Convenção aponta para a proteção dos trabalhadores migrantes; sua existência estabelece um *standard* moral e serve como guia e estímulo para a promoção dos direitos dos imigrantes em cada país” (UNESCO, 2003). O principal objetivo da Convenção é fomentar o respeito aos direitos humanos dos imigrantes.

Em El Salvador, os governos nacionais geralmente se apresentam como sensíveis à realidade da migração permanente que caracteriza o país e se empenham em facilitar as relações dos salvadorenhos fora do território, o que é uma condição considerada natural da “salvadorenidade”.

Em janeiro de 2006, por exemplo, o governo da república declarava que estava preocupado em resolver o problema migratório dos salvadorenhos – eterno desafio dos governos do país. Diz a assessoria da Casa Presidencial em uma de suas declarações a imprensa:

O problema de nossos compatriotas nos Estados Unidos não é o do muro. Se eles estão vivendo nos Estados Unidos, estão vivendo na ilegalidade, alguns estão vivendo graças ao TPS (Temporary Protected Status). O que preocupa ao Presidente Saca é conseguir que em setembro, que vence o TPS, não haja reforma migratória e consigamos outro TPS (...). Eu creio que a via diplomática é a que temos que esgotar e, para isso, vou viajar várias vezes ao Congresso dos Estados Unidos para falar com democratas e republicanos e dizer o quão importante é uma reforma migratória para nossos países. Eu conversei muitas vezes com o Presidente Bush, com quem tenho uma grande amizade e ele está convencido que deve haver uma reforma migratória.

Entretanto, quando se trata de receber estrangeiros que desejam residir no país, El Salvador não tem tradição em resolver com eficiência o problema de seus imigrantes. Mais que falta de competência do governo na matéria, o país historicamente institucionalizou seu preconceito, fez uso da “xenofobia legal, um tipo de temor a todo estrangeiro que vem perturbar a normalidade dos costumes ou

A precariedade das condições de vida induz a migração. Os imigrantes passam a enviar remessas e essas substituem o sistema de pensões, possibilitam a expansão do setor de serviços sem um concomitante crescimento produtivo, atomizam as soluções associadas ao desenvolvimento e impedem uma reforma radical.

da identidade de país e tem efeito através das leis”, segundo declarou o sociólogo Sergio Bran e a repórter Elena Salamanca em artigo publicado em um jornal salvadoreño (2005).

A lei de migração salvadorenha de 1933 negou a entrada de quatro grupos étnicos ao país: os árabes, os ciganos, os chineses e os negros. A idéia era não se contaminar pelos costumes, práticas, cosmovisões e crenças religiosas destes grupos, que estavam associados ao mundo pré-moderno, ao mundo agrícola. E para serem modernos, haviam que deixar as superstições, o atraso e o nomadismo.

A Constituição Salvadorenha de 1871, que entrou em vigor em 1886, especificava: “qualquer estrangeiro pode residir neste país desde que se submeta às suas leis”. No entanto, essa mesma lei aponta como “perniciosos” certos grupos étnicos. Dentre os grupos que se incluem sob este rótulo racista estão os chineses, por exemplo, segundo a pesquisa dos membros da Academia de História Salvadorenha, Pedro Escalante Arce e Abraham Daura, mencionada no artigo de Salamanca (2005). Bran aponta ainda que a segregação racial ou étnica segue manifestando-se atualmente e que ela adquire diferentes conotações (Salamanca, 2005).

A Convenção das Nações Unidas sobre os direitos dos imigrantes não cria novos direitos, mas busca garantir a

igualdade de tratamento e as mesmas condições laborais para imigrantes e nacionais. Os artigos 12 e 13 do documento destacam que o papel da Convenção é: “garantir os direitos dos imigrantes a liberdade de pensamento, de expressão e de religião”. El Salvador, como mencionado anteriormente, é signatário da Convenção, mas parece não aplicá-la quando o assunto refere-se aos imigrantes em seu país, buscando apenas tratar da questão dos emigrantes.

Não obstante, ainda que hoje em dia seja inadmissível que a legislação vigente seja a mesma da década de 30 do século XX, a presidência da república, em declaração à imprensa em março de 2007, demonstra que o tipo de pensamento que a inspirou prevalece.

Quero dizer que estamos fazendo uma revisão final de uma nova Lei de Migração, na qual já estamos trabalhando há muito tempo. Apesar de que nossas leis garantam a liberdade de culto, estamos enfrentando grupos que, inclusive, podem chegar a ser perigosos, grupos que podem ser radicais extremistas e perigosos. Precisamente, regularemos a presença deste tipo de estrangeiros que praticam

tradições e costumes totalmente diferentes a nossas tradições cristãs. O [Departamento] de Migração esta revisando a situação desses estrangeiros, entendo que alguns já saíram do país e vamos ordenar que não possam mais ingressar ao país tal tipo de pessoas que venham instigar, que praticamente venham instaurar uma série de crenças estranhas, anti-cristãs e que são

rechaçadas, que são condenadas por todos que são verdadeiramente cristãos. Estamos revisando isso, especialmente os estrangeiros, entendo que alguns já saíram e, se não, o [departamento] de migração vai tirá-los do país.

A migração é um fenômeno global e os emigrantes se deslocam de qualquer lugar no mundo para praticamente qualquer outro. Os países com os mais altos fluxos de migração nas últimas décadas são países como o México, Filipinas ou Bangladesh. Os países em transição também têm recebido muitos imigrantes, todavia o maior fluxo vai para os Estados Unidos e para a Europa ocidental.

Os emigrantes nem sempre se deslocam de países em via de desenvolvimento a países desenvolvidos. A migração internacional é, portanto, não somente um processo sul-norte, mas também sul-sul. É um fenômeno multidirecional em que muitos países são países de emigrantes e de imigrantes ao mesmo tempo.

No contexto do processo Sul-Sul, relatos de dificuldades com o manejo da burocracia migratória - como em El Salvador - não são difíceis de encontrar e ilustram a contraditória ingerência salvadorenha quando se trata de receber imigrantes. A Nicarágua é um dos países que possui migração a El Salvador e cujos emigrantes enfrentam esse paradoxo salvadoreño. O jornal eletrônico salvadoreño

El Faro, em novembro de 2007, publicou uma notícia que ilustra esse dilema:

Ser comerciante informal em San Miguel não é nenhum problema. Mas ser comerciante informal de outro país sim. O Corpo de Agentes Metropolitanos (CAM) miguelenho tem recebido ordens do prefeito da cidade para assediar os vendedores “ilegais” a ponto de apreender suas mercadorias, multar e hostilizá-los. Inclusive, espancá-los. Ilegais para o prefeito não significa que violem as normas metropolitanas para vender, significa estrangeiros.

Os vendedores informais nacionais (calculados em 5 mil) têm permissão de operação de parte da administração de mercados miguelinhos. Se forem estrangeiros, todavia, são ordenadas multas e os agentes da CAM usam a força, amedrontam ou lhes lançam gás de pimenta no rosto para que cumpram as ordens.

A embaixadora da Nicarágua em El Salvador, Gilda Bol, disse a este jornal que está buscando intermediações de alto nível para deter a xenofobia contra seus compatriotas. A embaixadora assegura que em conversa com a Diretor Geral de Migração, lhe asseguraram que o maior número de deportações de nicaraguenses se registram nas cidades do oriente.

Segundo relatos dos próprios salvadorenhos, tão grande é a migração dos “orientais” do país, que existem ruas e avenidas com nomes estrangeiros e o dólar já circulava antes mesmo da dolarização do país, em 2001. San Miguel, citado na matéria, é um dos estados com o maior número de emigração salvadorenha para os Estados Unidos, pelo menos 30% dos lares miguelinhos recebem remessas, e, sustentando na cidade uma postura agressiva ante os estrangeiros, é um exemplo claro do paradoxo migratório em El Salvador.

Bibliografia

- El Salvador. *Comunicado oficial de la Casa Presidencial*. Janeiro 2006. Disponível em <<http://www.casapres.gob.sv/presidente/declaraciones/2006/01/dec1001.html>>. Último acesso em 25 de agosto de 2008.
- El Salvador. *Comunicado oficial de la Casa Presidencial*. Março de 2007. Disponível em <<http://www.casapres.gob.sv/presidente/declaraciones/2007/03/dec2301.html>>. Último acesso em 2 de setembro de 2008.
- El Salvador. Decreto legislativo 299 de 18 de fevereiro de 1986. *Ley de migración y extranjería*. Código administrativo. Corte Suprema de Justicia de El Salvador, disponível em <<http://www.csj.gob.sv/leyes.nsf/ef438004d40bd5dd862564520073ab15/ddd3578100cd4e4a0625644f006a4dc6?OpenDocument>>. Último acesso em 02 de setembro de 2008.

- Fundo de Populações das Nações Unidas (UNFPA). *Estado de la población mundial: hacia la esperanza, las mujeres y la migración internacional*. 2006. Disponível em <http://www.unfpa.org/swp/2006/spanish/chapter_1/index.html>. Último acesso em 5 de setembro de 2008.
- GAMBOA, Abelardo Morales. *La diáspora de la posguerra: regionalismo de los migrantes y dinámicas territoriales en América Central*. Editoriales FLACSO. Costa Rica, 2007
- HENRÍQUEZ, Jesús, ÁLVAREZ, Joyce. “EUA recibe cada día 300 pedidos de visa”. *La prensa gráfica*. 24 de abril de 2008. Disponível em <<http://www.laprensagrafica.com/dpt15/noticias/24042008/1042447.asp>>. Último acesso em 5 de setembro de 2008.
- HILY, Marie-Antoinette. “As migrações contemporâneas: dos Estados e dos homens”. *Anais Seminário Internacional Cultura e (in)Tolerância*. SESC/SP. Disponível em <www.sescsp.org.br/sesc/images/upload/conferencias/77.rtf>. Último acesso em 24 de abril de 2008.
- HOBSBAWM, Eric J. *A era dos extremos: o breve século XXI – 1914-1991*. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- MINISTERIO DE ECONOMÍA. *Censo de población y vivienda de El Salvador*. 2007. Disponível em <www.censos.gob.sv/sitepoblacion/index.html>. Último acesso em 3 de novembro de 2008.
- MINISTERIO DE HACIENDA. *Banco Central de Reservas de El Salvador (BCR). Ingresos mensuales en concepto de remesas familiares*. 2008. Disponível em <http://www.bcr.gob.sv/estadisticas/Sector_externo/sectorexterno_remesas_familiares.html>. Último acesso em 3 de novembro de 2008.
- ROCHA, José Luis. “12 mil millones en remesas: ¿Quién se come ese mandado?” *Revista Envío*. Número 313, abril 2008. Disponível em <<http://www.envio.org.ni/articulo/3741>>. Último acesso em 18 de agosto de 2008.
- SALAMANCA, Elena. “No a los otros”. *La prensa gráfica*. 2005. Disponível em <<http://www.laprensagrafica.com/dominical/318769.asp>>. Último acesso em 25 de agosto de 2008.
- Sem autor. “Will Salgado arremete contra inmigrantes nicaraguenses”. *El Faro*. 19 nov 2007. Disponível em <http://www.elfaro.net/secciones/Noticias/20071119/noticias7_20071119.asp>. Último acesso em 16 de agosto de 2008.
- UNESCO. *Kit informativo Convención de las Naciones Unidas sobre los derechos de los trabajadores migratorios y sus familiares*. Disponível em <www.unesco.org/most/migration/convention/infokit_sp_0903.pdf>. Último acesso em 8 de setembro de 2008.